



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.903 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos.

“Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais de Agudos para a legislatura do período de 2025 a 2028 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Agudos, para a legislatura 2.025 a 2.028 fica fixado em R\$ 23.110,06 (vinte e três mil cento e dez reais e seis centavos).

Artigo 2º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Agudos, para a legislatura 2.025 a 2.028 será de R\$ 11.659,63 (onze mil seiscientos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Artigo 3º - O subsídio dos Secretários Municipais será de R\$ 8.606,17 (oito mil seiscientos e seis reais e dezessete centavos).

Artigo 4º - Os subsídios a que se refere os artigos 1º, 2º e 3º serão revisados anualmente na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 03 de dezembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **06 de dezembro de 2024**
Página **10 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1604**